LEI Nº. 1.342

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 081/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2048.0000	Manutenção dos Recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	550.000,00
Ficha 275		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
Ficha 301		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2057.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	35.000,00
Ficha 304		
	TOTAL	620.000,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

RECEITA	ORÇADO	VALOR SOLICITADO PARA EXCESSO	RECEITA ATUALIZADA
Transf. do Salário Educação	1.200.000,00	70.000,00	1.270.000,00
FUNDEB	7.500.000,00	550.000,00	8.050.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal